

**INSTITUTO
FEDERAL
PARANÁ**
CAMPUS CASCAVEL



Ministério da Educação

PROCESSO Nº 23398.000632/2018-90
CONTRATO Nº 04/2018-Cascavel
ADITIVO Nº 1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS CASCAVEL, E P.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE METAL E SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA PARA O CAMPUS CASCAVEL

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 154673, **CAMPUS CASCAVEL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0014-30, com sede na Avenida das Pombas, nº 2020 – CEP 85.814-800 – Bairro Floresta – Cascavel/PR, neste ato representado por seu Diretor Geral do *Campus Cascavel*, Prof. **LUIZ CARLOS ECKSTEIN**, portador da Cédula de Identidade Nº 3.157.780-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 408.872.609-00, nomeado através da Portaria nº 373/2012 do Instituto Federal do Paraná, publicada no DOU de 21 de junho de 2012, seção 2, página 23, de acordo com competência delegada por intermédio da Resolução IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: P.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE METAL E SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA-ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.426.548/0001-51, estabelecido à Rua Oscar Uebel, nº 1443, Bairro Campestre, CEP 93.046-270, São Leopoldo/RS, representado por seu sócio, Sr. **GUSTAVO PEREIRA RIETH**, portador da cédula de identidade nº 3074387899 SSP/RS e CPF (MF) nº 944.432.700-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de Desinsetização, desratização, controle de pombos, controle de escorpiões, limpeza de caixas d'água, limpeza de reservatório de água para incêndio, controle e retirada de abelhas, incluindo o fornecimento de produtos químicos e defensivos, utensílios, máquinas e equipamentos, bem como mão de obra qualificada, EPI's e material de consumo adequado, para atender a demanda do *Campus Cascavel*, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.005733/2017-51, decorrente do **Pregão eletrônico – SRP nº 21/2017**, sujeitando-se as Normas da Lei nº 10.520/2002, da IN 02/2008, do Decreto nº 7.892/2013, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 3.555/2000, Decreto 6.240/2007 subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:
 - 1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 15 de agosto de 2019, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato;
 - 1.1.2 Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IGP-DI, utilizando-se a variação entre janeiro/2018 e dezembro/2018, no importe de 7,10206%, conforme Cláusula Sexta do Contrato principal, para os serviços de desinsetização e desratização;

Alina P

- 1.1.3 Renegociação dos valores da limpeza de Caixas d'água, que passou de R\$ 109,00/m³ para R\$ 73,00/m³.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Para a nova vigência o valor total estimado do contrato passará de R\$ 7.640,05 (sete mil, seiscentos e quarenta reais e cinco centavos) para R\$ 7.220,34 (sete mil, duzentos e vinte reais e trinta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

CAMPUS	GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	ÁREA OU VOLUME	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
Cascavel	3	10	Desinsetização	3	3.177 m ²	R\$ 0,29	R\$ 2.756,13
		11	Desratização	3	3.177 m ²	R\$ 0,30	R\$ 2.858,21
		12	Limpeza de Caixa d'água	2	11 m ³	R\$ 73,00	R\$ 1.606,00

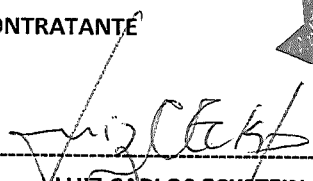
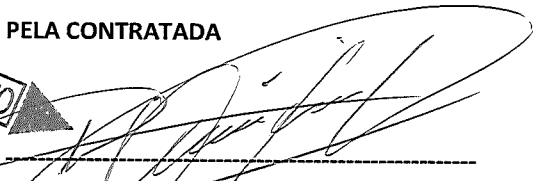
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.


4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

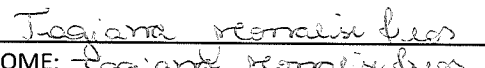
4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Cascavel, 13 de agosto de 2019.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 LUÍZ CARLOS ECKSTEIN Diretor Geral – Campus Cascavel Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR	 GUSTAVO PEREIRA RIETH Representante Legal P.R. Indústria e Comércio de Artefatos de Metal e Serviços de Imunização LTDA-ME

TESTEMUNHAS


 NOME: ELENICE DA SILVA CARVALHO
 CPF: 292.965.978-54
 RG: 11098042-6


 NOME: Joaciana Romalini Feres
 CPF: 001.899.770-92
 RG: 106.710.9726